



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

PROCESSO Nº. 008/2024

DISPENSA Nº. 008/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, Inscrito no CNPJ Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, CEP 39160-000-Santo Antônio do Itambé - MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 20/05/2024, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
camara.itambe@yahoo.com.br

LINK PARA BAIXAR EDITAL: <https://santoantoniodoitambe.cam.mg.gov.br/>

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 24.574,25 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara.itambe@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às **17h00 min**

4.1.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

4.1.5 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou MeI, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.4 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.4.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.4.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5. OUTRAS DECLARAÇÕES

5.1 Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta.

5.2 Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal (se houver)

5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

6. – DO PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

6.1 Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do Material ou irregularidade fiscal.

7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de maio de 2024.

Ineyverson Mourão dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

PROCESSO Nº. 008/2024

DISPENSA Nº. 008/2024

ANEXO I

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de material de expediente tem como principal objetivo garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, promovendo a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé. Este processo visa suprir as demandas cotidianas de escritório, fornecendo os recursos necessários para a execução de tarefas essenciais. Ao adquirir material de expediente, buscamos assegurar que todos os setores tenham acesso aos recursos adequados para desempenhar suas funções de forma eficaz. Desde papelaria básica até itens mais específicos, como envelopes e pastas suspensas, cada elemento desempenha um papel fundamental no fluxo de trabalho diário.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3. Conforme exigência legal deve ser realizado pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, afim de apurar real valores praticados e anexado aos autos.

4. METODOLOGIA

4. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

5. DO QUANTITATIVO E DA DESCRIÇÃO

5.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA DETALHADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CAIXA PARA ARQUIVO, CAIXA BOX, MATERIAL: NYLON, MEDIDA: 13X36X25 CM, DESMONTADA.	UNID	30
2	CALCULADORA, COM VISOR LCD, INCLINAÇÃO GRADUAL E 12 DÍGITOS, FUNÇÃO GPM, RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM. DIMENSÕES: (AXLXP) 3X16X15 CM.	UNID	5
3	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO COM TAMPA 140MM, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS,	CX	10



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

	ADITIVOS NA COR AZUL PONTA FINA COMPACTOR 0,7MM. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES		
4	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO COM TAMPA 140MM, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS NA COR PRETO PONTA FINA COMPACTOR 0,7MM. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. CX 05	CX	5
5	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO COM TAMPA 140MM, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS NA COR VERMELHO PONTA FINA COMPACTOR 0,7MM. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. CX 03	CX	3
6	CANETA MARCA TEXTO cor verde fluorescente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, coreates, aditivos e ponta de poliéster, caixa c/ 12 unid. e deve possuir selo do Inmetro.	CX	3
7	CANETA MARCADORA DE CD E DVD MARCADOR COM DUAS PONTAS: 1 PONTA DE 2,0 MM 2 A OUTRA PONTA CP, 0,5 MM SECAGEM RÁPIDA, NAS CORES AZUL E PRETA.	UNID	5
8	CANETA RETROPROJETOR (AZUL/PRETA) PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA FINA DE 2MM DE POLIACETAL E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5 MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER.	UNID	5
9	CD VIRGEM 80 MIM 700 MB REGRAVAVEL	UNID	12
10	BORRACHA GRANDE Nº40 (BRANCA), LÁTEX, MAIS RESISTENTE, APAGADORA DE ESCRITA	UNID	40
11	COLA BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS ATÓXICA, APROVADA PELO IQB E PELO INEMTRO.	UNID	40
12	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML a base de água, lavável, não tóxico, prazo de validade, (caixa com 12 unidades)	CX	1
13	ENVELOPE PARDO MED. 250 X 185MM (MEIO SULFITE)	UNID	250
14	FITA ADESIVA 12 MM X 30 M, COM 3 M	UNID	10
15	FITA ADESIVA ACRILICA GRANDE 12,7MMX6,35 INCOLOR	UNID	10
16	FITA ADESIVA PVC 45 X 50, INCOLOR UNID 10	UNID	10
17	FITA CREPE BRANCA, medindo 19 mm x 50 m, papel crepado, saturado, coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas	UNID	10



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

18	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, METAL, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNID	5
19	GRAMPO (26/6) para grampeador, galvanizado, de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola. Caixa com 5000 grampos.	UNID	20
20	LAPIS PRETO N. 2 LAPIS; corpo em madeira; de boa qualidade, na cor preta envernizada; no formato sextavado; matéria da carga grafite; número hb2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem. Caixa com 144 unidades.	CX	1
21	LIVRO CONTA CORRENTE, GRANDE, capadura de papelão revestido em papel offsets 120 gr/m ² , formato 215 x 157, miolo em papel offsets 56 gr/m ² com folhas numeradas formato 205 x 150 mm, com 100 páginas.	UNID	2
22	LIVRO CONTA CORRENTE, PEQUENO, formato 148x203mm, capa/contracapa em papel off-set 120 g/m ² , folhas internas em papel off-set 56g/m ² , capa dura, com 100 páginas	UNID	2
23	LIVRO DE ATA medindo (210x305) mm vertical; capa dura pesando 1250g/m ² ; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m ² ; na cor preta; com 100 folhas (numeradas); papel off- set, pesando 56g/m ²	UNID	5
24	LIVRO DE PROTOCOLO formato: 150mm x 212 mm Capa/Contracapa: papelão e papel offset, Folhas internas: Papel offset 56g	UNID	3
25	PAPEL CARBONO, formato A4 (21 x 29,7 cm), capacidade para 10 vias, pacote com 100 folhas.	PCT	1
26	PAPEL ECO A4, (reciclado), medindo 210x297x50, gramatura 75g/m ² , caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CX	10
27	PAPEL OFÍCIO A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75g/m ² – caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CX	30
28	PAPEL COUCHÊ: PAPEL TAMANHO A4 210X297MM, TIPO COUCHÊ, ALTO BRILHO - PACOTE COM 100 FOLHAS. 100 FOLHAS	UNID	11
29	PAPEL VERGE A4, 210 x 297 mm, gramatura 180g/m ² , pacote com 50 folhas. Nas cores cinza claro, salmão, branco e bege.	UNID	20
30	PASTA CARTÃO DUPLO COM TRILHO, NA COR CINZA	UNID	400
31	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO plastificada, na cor azul, dimensões 235 larguras x 350 alturas mm	UNID	200
32	PASTA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 240X350MM, EM CARTOLINA PLASTIFICADA, VÁRIAS CORES.	UNID	20



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

33	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 40 MM EM PLÁSTICO	UNID	20
34	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO 1 MARMORIZADA HASTE DE METAL VISOR + ETIQUETA BRANCA, GRAMPO DE PLASTICO, 336 G, 0,30 MM	UNID	100
35	PEN DRIVER 16GB UNID 02	UNID	2
36	PERFURADOR DE PAPEL 02 furos, em metal, capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (30 folhas de papel sulfitem 75 g/m ²), peso de 850g, dimensões aprox. de 17 x 11,5 x 11 cm na cor preta.	UNID	10
37	PILHAS ALCALINA PALITO AAA UNID 20	UNID	20
38	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS, AA UNID 60	UNID	60
39	PINCEL PONTA FINACX C/ 12, COR PRETO CX 01	CX	1
40	PRANCHETA DE MADEIRA COM CLIPE PARA PRENDER PAPEIS UNID 02	UNID	2
41	ROLO DE BARBANTE COM 8 FIOS 100% ALGODÃO C/80 METROS UNID 01	UNID	1
42	CAIXA DE ETIQUETAS (INKJETA LASER PIMACO BIC) CX 10	CX	10
43	PINCEL COMPACTO PRETO (PONTA FINA) UNID 05	UNID	5
44	TONER SANSUNG D111 UNID 20	UNID	20
45	CARTUCHO COLORIDO EPSON L4555 UNID 10	UNID	10

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1- O fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos setores requisitantes, através do atendimento as Ordens de Fornecimento emitidas para o Fornecedor.

6.2 - As ordens de fornecimento devem ser atendidas na sua integralidade, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor.

6.3 - As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas aos Fornecedores através de fax, Email ou outro meio. Sendo bem sucedido o envio por fax ou Email, já será considerado o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

6.4 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do material.

6.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- 7.1 - Os materiais serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Santo Antônio do Itambé.
- 7.2 - O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação do material, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.
- 7.3 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé. Sendo que os materiais serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.
- 7.4 - Os materiais em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras.
- 7.5 - Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 7.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 7.7 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- 7.8 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.9 - O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2024**, prorrogáveis a critério da Câmara, a contar da assinatura mediante termo aditivo, conforme previsto em lei

8. DO PAGAMENTO

-
- 8.1. O pagamento em Até 15 Dias Após a entrega dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos materiais adquiridos.
- 8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.3. Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.5. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- a) data da emissão;
 - b) estar endereçada à Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG.
 - c) valor unitário;
 - d) valor total;
 - e) a especificação dos materiais .
-

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme indicado no documento de solicitação de demanda.

9.2. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento: O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, ou a quem está determinar, observado o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.

9.3. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé reserva-se o direito de não receber nenhum MATERIAL em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e Termo de referência, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos do artigo 137, inciso I e aplicar o disposto no artigo 90, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.

9.4. A Empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do MATERIAIS, bem como o acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

9.5. O objeto deste CONTRATO será recebido mensalmente conforme solicitação da requisitante do objeto.

9.6. O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos MATERIAIS.

9.7. A Câmara notificará a empresa contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o CONTRATO, se algum MATERIAL estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- a) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e fornecer a ENTREGA DO MATERIAL através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.
- c) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção dos MATERIAIS a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- d) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- f) Realizar a ENTREGA DOS MATERIAIS no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- g) Executar a ENTREGA DOS MATERIAIS conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor qualidade, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- h) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da ENTREGA DOS MATERIAIS.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos MATERIAIS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- j) Respeitar o prazo limite de entrega e entregar os materiais de acordo com a solicitação.
- k) A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- l) Responsabilizar-se, por qualquer atraso ou problemas na entrega;
- m) Aguardar a conferência dos materiais no ato do recebimento;
- n) Substituir os materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Verificar os MATERIAIS conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé ou a quem está determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos MATERIAIS ADQUIRIDOS.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.

11.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

12.2. – Advertência;

12.3. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

12.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do MATERIAL não entregue na etapa.

12.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor MATERIAL não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.

12.6. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

12.7. - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Requisitos de Segurança da Informação

13.1. Deverá a licitante vencedora se abster de fornecer qualquer informação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

13.2. Deverá ainda a licitante vencedora pactuar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos

13.3. Não será permitido o uso dos dados e recursos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

13.4. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa avir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG.

14 DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ou documentação relativa ao presente Termo de Referência.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Referência, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

PROCESSO Nº. 008/2024

DISPENSA Nº. 008/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO, CAIXA BOX, MATERIAL: NYLON, MEDIDA: 13X36X25 CM, DESMONTADA.	UNID	30		
2	CALCULADORA, COM VISOR LCD, INCLINAÇÃO GRADUAL E 12 DÍGITOS, FUNÇÃO GPM, RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM. DIMENSÕES: (AXLXP) 3X16X15 CM.	UNID	5		
3	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO COM TAMPA 140MM, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS NA COR AZUL PONTA FINA COMPACTOR 0,7MM. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10		
4	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO COM TAMPA 140MM, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS NA COR PRETO PONTA FINA COMPACTOR 0,7MM. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. CX 05	CX	5		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

5	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO COM TAMPA 140MM, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS NA COR VERMELHO PONTA FINA COMPACTOR 0,7MM. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. CX 03	CX	3		
6	CANETA MARCA TEXTO cor verde fluorescente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, coreates, aditivos e ponta de poliéster, caixa c/ 12 unid. e deve possuir selo do Inmetro.	CX	3		
7	CANETA MARCADORA DE CD E DVD MARCADOR COM DUAS PONTAS: 1 PONTA DE 2,0 MM 2 A OUTRA PONTA CP, 0,5 MM SECAGEM RÁPIDA, NAS CORES AZUL E PRETA.	UNID	5		
8	CANETA RETROPROJETOR (AZUL/PRETA) PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA FINA DE 2MM DE POLIACETAL E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5 MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER.	UNID	5		
9	CD VIRGEM 80 MIM 700 MB REGRAVAVEL	UNID	12		
10	BORRACHA GRANDE Nº40 (BRANCA), LÁTEX, MAIS RESISTENTE, APAGADORA DE ESCRITA	UNID	40		
11	COLA BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS ATÓXICA, APROVADA PELO IQB E PELO INEMTRO.	UNID	40		
12	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML a base de água, lavável, não tóxico, prazo de validade, (caixa com 12 unidades)	CX	1		
13	ENVELOPE PARDO MED. 250 X 185MM (MEIO SULFITE)	UNID	250		
14	FITA ADESIVA 12 MM X 30 M, COM 3 M	UNID	10		
15	FITA ADESIVA ACRILICA GRANDE 12,7MMX6,35 INCOLOR	UNID	10		
16	FITA ADESIVA PVC 45 X 50, INCOLOR UNID 10	UNID	10		
17	FITA CREPE BRANCA, medindo 19 mm x 50 m, papel crepado, saturado, coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas	UNID	10		
18	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, METAL, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNID	5		
19	GRAMPO (26/6) para grampeador, galvanizado, de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola. Caixa com 5000 grampos.	UNID	20		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

20	LAPIS PRETO N. 2 LAPIS; corpo em madeira; de boa qualidade, na cor preta envernizada; no formato sextavado; matéria da carga grafite; número hb2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem. Caixa com 144 unidades	CX	1		
21	LIVRO CONTA CORRENTE, GRANDE, capa-dura de papelão revestido em papel off-set 120 gr/m ² , formato 215 x 157, miolo em papel off-set 56 gr/m ² com folhas numeradas formato 205 x 150 mm, com 100 páginas.	UNID	2		
22	LIVRO CONTA CORRENTE, PEQUENO, formato 148x203mm, capa/contracapa em papel off-set 120 g/m ² , folhas internas em papel off-set 56g/m ² , capa dura, com 100 páginas	UNID	2		
23	LIVRO DE ATA medindo (210x305) mm vertical; capa dura pesando 1250g/m ² ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m ² ; na cor preta; com 100 folhas (numeradas); papel off- set, pesando 56g/m ²	UNID	5		
24	LIVRO DE PROTOCOLO formato: 150mm x 212 mm Capa/Contracapa: papelão e papel offset, Folhas internas: Papel offset 56g	UNID	3		
25	PAPEL CARBONO, formato A4 (21 x 29,7 cm), capacidade para 10 vias, pacote com 100 folhas.	PCT	1		
26	PAPEL ECO A4, (reciclado), medindo 210x297x50, gramatura 75g/m ² , caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CX	10		
27	PAPEL OFÍCIO A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75g/m ² – caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CX	30		
28	PAPEL COUCHÊ: PAPEL TAMANHO A4 210X297MM, TIPO COUCHÊ, ALTO BRILHO - PACOTE COM 100 FOLHAS. 100 FOLHAS	UNID	11		
29	PAPEL VERGE A4, 210 x 297 mm, gramatura 180g/m ² , pacote com 50 folhas. Nas cores cinza claro, salmão, branco e bege.	UNID	20		
30	PASTA CARTÃO DUPLO COM TRILHO, NA COR CINZA	UNID	400		
31	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO plastificada, na cor azul, dimensões 235 larguras x 350 alturas mm	UNID	200		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

32	PASTA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 240X350MM, EM CARTOLINA PLASTIFICADA, VÁRIAS CORES.	UNID	20		
33	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 40 MM EM PLÁSTICO	UNID	20		
34	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO 1 MARMORIZADA HASTE DE METAL VISOR + ETIQUETA BRANCA, GRAMPO DE PLASTICO, 336 G, 0,30 MM	UNID	100		
35	PEN DRIVER 16GB UNID 02	UNID	2		
36	PERFURADOR DE PAPEL 02 furos, em metal, capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (30 folhas de papel sulfitem 75 g/m ²), peso de 850g, dimensões aprox. de 17 x 11,5 x 11 cm na cor preta.	UNID	10		
37	PILHAS ALCALINA PALITO AAA UNID 20	UNID	20		
38	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS, AA UNID 60	UNID	60		
39	PINCEL PONTA FINACX C/ 12, COR PRETO CX 01	CX	1		
40	PRANCHETA DE MADEIRA COM CLIPE PARA PRENDER PAPEIS UNID 02	UNID	2		
41	ROLO DE BARBANTE COM 8 FIOS 100% ALGODÃO C/80 METROS UNID 01	UNID	1		
42	CAIXA DE ETIQUETAS (INKJETA LASER PIMACO BIC) CX 10	CX	10		
43	PINCEL COMPACTO PRETO (PONTA FINA) UNID 05	UNID	5		
44	TONER SANSUNG D111 UNID 20	UNID	20		
45	CARTUCHO COLORIDO EPSON L4555 UNID 10	UNID	10		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

PROCESSO Nº. 008/2024

DISPENSA Nº. 008/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, CEP 39160-000- Santo Antônio do Itambé - MG, neste ato representado por seu Presidente, Ineyverson Mourão dos Santos, brasileiro, portador do XXXXX, e do CPF nº. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.2 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.2 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 008/2024, Dispensa nº. 008/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS**



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.2 – O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2024**, prorrogáveis a critério da Câmara, a contar da assinatura mediante termo aditivo, conforme previsto em lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.2 – O valor total do presente contrato é de já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara, conforme detalhado a seguir:

3.2.3 – Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

3.2.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.5 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do Material ou irregularidade fiscal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar o MATERIAL conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé ou a quem está determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no MATERIAL.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- d) Designar um representante para acompanhar a execução do CONTRATO
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos MATERIAL que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- r) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e fornecer a ENTREGA DO MATERIAL através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.
- t) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção dos MATERIAL a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- u) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a ENTREGA DOS MATERIAL no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- v) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- w) Realizar a ENTREGA DOS MATERIAIS no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- x) Realizar a ENTREGA DOS MATERIAIS conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- y) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da ENTREGA DOS MATERIAIS.
- z) Responsabilizar-se pela qualidade dos MATERIAIS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- aa) Respeitar o prazo limite de entrega e entregar os materiais de acordo com a solicitação.
- bb) A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- cc) Responsabilizar-se, por qualquer atraso ou problemas na entrega;
- dd) Aguardar a conferência dos material no ato do recebimento;
- ee) Substituir os materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

01.031.0001.1001 Investimento para a Expansão do Legislativo 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – ficha 03.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Servidora **Elias Antônio Santos** e o Gestor do Contrato **Pedro Diamantino Ferreira Neto** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, com o setor de tributos da entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa.

8.2. Advertência;

8.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não realizada na etapa.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do MATERIAL não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do CONTRATO.

8.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

8.5. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Antônio do Itambé/MG, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Contratado

Testemunha



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº 008/2024 - Processo Administrativo nº 008/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador(a) do RG, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../....., de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Dispensa de Licitação nº 008/2024 - Processo Administrativo nº 008/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador(a) do RG, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../....., de de 2024.

(Assinatura)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e assinatura do representante

RG nº.....